



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO
CNPJ: 17.710.476/0001-19



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 012/2017, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

“Cria cargo de Cuidador Social na estrutura da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro e dá outras providências”.

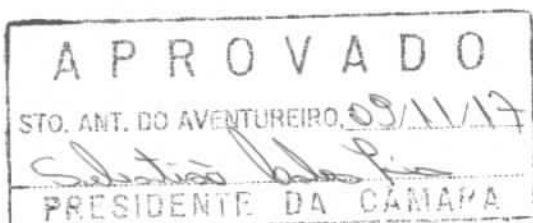
A Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica criado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro o cargo de Cuidador Social para o exercício de provimento efetivo, com as atribuições, carga horária, forma de provimento e vencimentos constantes do anexo único desta Lei.

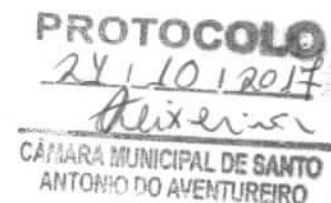
Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação temporária para o cargo a que se refere o *caput* até que seja realizado concurso público para seu provimento efetivo.

Art.2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Aventureiro, 17 de outubro de 2017.




Paulo Roberto Pires
Prefeito Municipal





JUSTIFICATIVA

Com meus respeitosos cumprimentos, venho à este Egrégio Parlamento no intuito de submeter à soberana apreciação e deliberação dos Nobres Edis a presente proposição, que versa sobre a criação do cargo de cuidador social.

Esclareço que a criação deste cargo acarretará a melhoria nos serviços de assistência social prestados à sociedade, além de atender a diretrizes traçadas pelo Governo Federal, em especial àquelas dispostas na Resolução CNAS nº 09/2014.

Desse modo, face à relevância da presente proposição, conclamo Vossas Excelências a aprovar o projeto que ora se submete à deliberação plenária e desde já despeço-me renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

Paulo Roberto Pires
Prefeito Municipal